

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DE SERVIÇOS PARA OBRAS DE REFORMA DA CLARABÓIA NA UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL BARATA RIBEIRO.

ÍNDICE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	4
1.1. Objeto	4
1.2. Condições Gerais	4
1.3. Prazo	5
1.4. Conteúdo Técnico do Projeto Básico	5
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	5
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	6
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
4.2. Subcontratação	7
4.3. Garantia da Contratação	7
4.4. Vistoria Técnica	7
4.5. Obrigações da Contratante	8
4.6. Obrigações da Contratada	8
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	11
5.1. Dinâmica de execução do objeto	11
5.2. Relacionamento com a Contratada	11
5.3. Segurança na Obra	12
5.4. Fornecimento de Mão de Obra, Equipamentos e Serviços	13
5.5. Fornecimento de Materiais	14
5.6. Projetos Executivos	15
5.7. Projetos "AS BUILT"	15
5.8. Cadastro	16
5.9. Responsabilidade e Garantia	16
5.10. Discrepâncias, Prioridades e Interpretações	17
5.11. Diretrizes Básicas para Execução dos Serviços	18
5.11.1. Generalidades	18
5.11.2. Serviços a Serem Executados:	18
5.12. Administração da Obra	19
5.13. Ferramentas e Equipamentos	20

5.14.	Placa de Obras	20
5.15.	Tapumes e/ou Vedações	20
5.16.	Canteiro de Obras	20
5.17.	Transporte, Carga e descarga.....	21
5.18.	Serviços Complementares	22
5.18.1.	Áreas e equipamentos externos	22
5.18.2.	Reparos, retoques, limpeza e entrega da obra	22
5.19.	Gerenciamento de Resíduos	23
5.20.	Critérios de Sustentabilidade	23
6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	23
6.1.	Definições Gerais	23
6.2.	Preposto.....	24
6.3.	Fiscalização	24
6.4.	Gestor	25
7.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	26
7.1.	Medições.....	26
7.2.	Recebimento	28
8.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	30
8.1.	Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	30
8.2.	Regime de Execução.....	31
8.3.	Critério de Aceitabilidade de Preços	31
8.4.	Qualificação Técnica.....	32
8.4.1.	Capacidade Técnico-Operacional.....	32
8.4.2.	Capacidade Técnico-Profissional.....	33
8.4.3.	Parcelas de Maior Relevância Técnica.....	34
9.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	35
10.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	35
	ANEXO I - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA.....	36
	ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA.....	37
	ANEXO III – UNIFORME.....	38

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

ANEXO IV – RDO..... 44

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Obras de reforma da claraboia e entorno externo, no Hospital Municipal Barata Ribeiro, no município do Rio de Janeiro, localizadas na Área de Planejamento, 1.0 : situada à rua Visconde de Niterói, 1.450 – Mangueira – Rio de Janeiro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	CÓD. SIGMA	CLASSE	VALOR TOTAL
1	Reforma da Clarabóia do Hospital Barata Ribeiro	22225	260029.0001-11	2600	R\$ 448.642,19

1.2. Condições Gerais

1.2.1. A contratação se dará por meio de **licitação** na modalidade **concorrência** no formato **eletrônico**, possuindo critério de julgamento de **maior desconto global**, com fundamentação legal no **art. 28, inciso II, combinado com art. 33, inciso II, ambos da lei 14.133/2021**.

1.2.2. As obras objeto desta contratação são caracterizadas como comuns, haja vista que possuem baixa complexidade técnica e menor risco de engenharia. São obras para as quais não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam usuais e para as quais exista grande número de fornecedores e de executores no mercado local ou regional.

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

1.2.3. O parecer da CODESP não é aplicável para a presente contratação, por se tratar de uma obra sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a qual fora orçada através do Sistema de Custo de Obras (SCO-RIO), na forma do **art. 4º, Inciso VI do DECRETO RIO Nº 54.683 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

1.3. Prazo

1.3.1. O prazo de execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data de emissão do memorando de início.

1.3.2. O prazo de vigência da contratação será de 120 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.4. Conteúdo Técnico do Projeto Básico

1.4.1. São partes integrantes deste Projeto básico, sendo imprescindível sua observação por parte da CONTRATADA, os seguintes elementos:

- Plantas de Arquitetura (Desenhos);
- Memorial Descritivo;
- Especificações Técnicas;
- Memória de Cálculo;
- Planilha Orçamentária (Orçamento).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A reforma da claraboia e seu entorno, tem por objetivo corrigir as atuais condições estruturais e seus desgastes oriundos da vida útil dos materiais e da atuação dos intempéries ao longo de anos, mitigando assim acidentes/incidentes e provendo uma maior segurança aos usuários.

2.2. A necessidade da contratação se fundamentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) aposto no processo **SMS-PRO-2024/04291.**

- 2.3.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



Foto parcial: interna da claraboia

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1.** Em resumo, a solução abrange a demolição e reconstrução da estrutura que sustenta a claraboia, instalação de nova cobertura em material transparente e recuperação da laje externa, com aplicação de nova impermeabilização, reorganização das tubulações/instalações prediais existentes sobre a mesma e pintura geral, aplicada em toda área de intervenção da reforma e seu entorno interno e externo.
- 3.2.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Neste documento entende-se por CONTRATANTE, o Município do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS); CONTRATADA, a

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

empresa a qual será adjudicado o Contrato; e por FISCALIZAÇÃO, entende-se o conjunto de profissionais, Arquitetos e/ou Engenheiros, designados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para fiscalizar a execução do Contrato.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, sempre vinculada à aprovação da fiscalização técnica do contrato.

4.2.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

4.2.3. O adjudicatário fica obrigado a manter, a sua conta e risco e pelo prazo fixado de 180 dias, as obras ou as instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento na forma do art.459 do **RGCAF**.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, no percentual de 1,5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas à garantia de contratação.

4.4. Vistoria Técnica

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **ACONSELHADA** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento prévio com a Coordenação de Engenharia e Arquitetura da SMS-RJ.

4.4.2. A vistoria deverá ser obrigatoriamente realizada por profissional técnico, devidamente habilitado, que deverá estar munido de documento oficial de identidade e comprovação de poderes de representar a empresa licitante no

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

ato da visita, acrescido do preenchimento do **ANEXO I - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**, devidamente identificada e autenticada pela mesma.

4.4.3. Será administrado o prazo para agendamento da visita Técnica com **até 05 (cinco) dias úteis** de antecedência á data de abertura da sessão pública do certame licitatório.

4.4.4. Em caso negativo, a licitante deverá preencher o **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA**.

4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. Obrigações da Contratante

4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.5.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5.3. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, atestados através de medições realizadas e aprovadas pela fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro.

4.5.4. Exigir da **CONTRATADA** que providencie e atenda as seguintes documentações como condição indispensável para recebimento definitivo do objeto, assim como qualquer outro documento que a **FISCALIZAÇÃO** venha a solicitar para cumprimento do contrato:

4.5.5. "AS BUILT", elaborado e emitido pelo responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

4.6. Obrigações da Contratada

4.6.1. Cabe à **CONTRATADA** total responsabilidade na execução dos serviços e obras contratadas, inclusive, mas não se limitando, a prover dos meios

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, nas Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT, dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

- 4.6.2. A CONTRATADA deverá notificar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas em projeto ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços e obras contratadas, antes que tais condições sejam alteradas.
- 4.6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.6.5. Apresentar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 4.6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 4.6.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 4.6.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

- 4.6.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.
- 4.6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.6.11. Guardar sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; em forma de documentos e mídia, incluindo equipamentos e seus armazenamentos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais informações.
- 4.6.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.6.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.6.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.6.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.6.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 4.6.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 4.6.18. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, quando for o caso.
- 4.6.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 4.6.20. A contratada deverá enviar o Relatório de Diário de Obra em arquivo digital formato PDF com o nome do arquivo referenciando a unidade de saúde do objeto do contrato para email: rdogmp.sms@gmail.com contendo as atividades e eventos do dia referente com imagens claras conforme modelo anexo IV.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto

- 5.1.1. O prazo para início das obras será de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento, pelo adjudicatário, do respectivo memorando de início.
- 5.1.2. A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação.
- 5.1.3. A contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no Projeto Básico e demais documentos que lhe dão suporte, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Contratante. Excepcionalmente e a critério da Administração e da fiscalização, as datas e horários de execução dos serviços poderão ser alterados observados a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior.

5.2. Relacionamento com a Contratada.

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

- 5.2.1. A obra será fiscalizada por intermédio de profissionais devidamente habilitados e registrados, e respectivos auxiliares, elementos ora doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.
- 5.2.2. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 5.2.3. Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro deste Projeto Básico e do Contrato.
- 5.2.4. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.
- 5.2.5. A CONTRATADA deverá permanentemente prover dos meios, à disposição da FISCALIZAÇÃO, necessários e aptos a permitir a verificação os serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.
- 5.2.6. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- 5.2.7. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessários à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- 5.3. Segurança na Obra**

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

- 5.3.1. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com a equipe da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação federal, estadual e municipal no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
- 5.3.2. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.
- 5.3.3. A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira no local de obras.
- 5.3.4. No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância, com profissionais devidamente habilitados.
- 5.3.5. Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:
- 5.3.5.1. Prestar todo e qualquer socorro às vítimas;
- 5.3.5.2. Parar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- 5.3.5.3. Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.
- 5.3.6. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NR's – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 7 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.
- 5.4.** Fornecimento de Mão de Obra, Equipamentos e Serviços.

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

- 5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados.
- 5.4.2. Estas providências serão estendidas também a atividades complementares à execução da obra, não indicadas neste Projeto e que poderão ser autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.5. Fornecimento de Materiais**
- 5.5.1. Todos os materiais necessários à completa execução da obra serão fornecidos pela CONTRATADA às suas expensas.
- 5.5.2. Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.
- 5.5.3. Na aquisição, a CONTRATADA dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que tenham MARCA DE CONFORMIDADE, de acordo com ABNT.
- 5.5.4. Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 5.5.5. Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados do canteiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 horas.
- 5.5.6. A CONTRATADA não poderá manter no local da obra quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.
- 5.5.7. Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer as Normas Técnicas da ABNT e no caso da inexistência destas, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas pelos fornecedores de materiais e equipamentos na obra.

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

5.5.8. A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

5.5.9. A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais (principalmente os que estiverem a granel) a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

5.6. Projetos Executivos

5.6.1. Deverão ser elaborados pela empresa contratada para execução da obra, os seguintes projetos executivos: estrutural e arquitetura, Qualquer modificação deverá ser justificada e submetida à apreciação da fiscalização.

Deverá ser elaborado o projeto executivo de arquitetura, considerando o desenvolvimento do projeto básico anexo e da compatibilização entre todos os projetos complementares. No projeto deverá ser detalhado tudo que for necessário para a racionalização na aplicação dos materiais, de modo a otimizar a construção e a futura manutenção do edifício. O projeto deverá estar em conformidade com a RESOLUÇÃO RDC nº 50/2002, ABNT NBR nº 7256/2021, ABNT NBR nº 9050/2020, as recomendações estabelecidas pelos órgãos públicos e concessionários de serviços públicos, código de obras e edificações do Rio de Janeiro, normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, regulamentos do Conselho de Arquitetura e Urbanismos (CAU-BR), Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e quaisquer outra que se faça necessária.

5.6.2. A Contratada poderá apresentar materiais similares aos especificados, bem como técnicas construtivas diferentes das propostas desde que mantenham o mesmo padrão de qualidade e que sejam submetidos e aprovados previamente pela SMS. Se impugnado pela FISCALIZAÇÃO a Contratada obrigada a demolir, refazer ou substituir qualquer elemento da obra que não satisfaça à esta especificação, aos projetos aprovados, às determinações dos fabricantes ou às técnicas construtivas;

5.7. Projetos "AS BUILT"

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

5.7.1. Caso haja, por solicitação da fiscalização ou por necessidades encontradas no local da obra, alteração no layout proposto deverá ser elaborada pela empresa contratada, para execução da obra, o projeto “as built” das disciplinas de arquitetura e estrutura.

5.7.2. Qualquer modificação deverá ser justificada e submetida à apreciação da fiscalização, antes de sua execução.

5.7.2.1. Os desenhos de “AS BUILT” deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO antes da penúltima medição, caso contrário à mesma não será aceita na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

5.7.3. A contratada deverá elaborar o manual instrutivo da unidade com as seguintes informações:

5.7.3.1. Desenhos isométricos com as instalações do projeto executivo;

5.7.3.2. Cópia da Documentação pertinente à obra, licenças e projetos aprovados dos órgãos regulamentadores.

5.8. Cadastro

5.8.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução do “AS BUILT” da obra e projetos de instalações elétricas, hidrossanitárias.

5.8.2. Os desenhos de “AS BUILT” deverão estar de acordo com a obra e serviços executados no que se refere às dimensões, locações, identificações e especificações dos materiais e equipamentos introduzidos, alterados ou modificados durante os trabalhos.

5.8.3. Os desenhos devidamente corrigidos pela CONTRATADA deverão ser aprovados junto às concessionárias responsáveis.

5.8.4. Todas as interferências encontradas, e que não constem nos desenhos fornecidos, deverão ser levantadas e cadastradas, em cadernetas de campo, onde constem:

5.8.4.1. Croquis do elemento cadastrado;

5.8.4.2. Elementos de informação colhidos “in situ”.

5.9. Responsabilidade e Garantia

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

- 5.9.1. Ao que tange ao disposto no Artigo 618 do Capítulo VII do código Civil, fica evidenciado que o prazo de cinco anos nele referido, é de garantia e não de prescrição.
- 5.9.2. Conforme sessão IV do Prazo da Prescrição, no Artigo 205 do Código Civil, o prazo prescricional para intentar ação de responsabilidade civil é de 10 anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.
- 5.9.3. Fica a CONTRATADA responsabilizada pela obediência aos decretos nº 27.715/2007 de 21/03/2007 e nº 28.600/2007 de 24/10/2007, que tratam da proibição do uso de determinadas madeiras em obras públicas.
- 5.9.4. A verificação preliminar apesar de objeto de título específico no “Edital de Licitação” será descrita neste projeto básico.
- 5.9.5. Dos resultados dessa “verificação preliminar”, terá a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, dada imediata comunicação escrita à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), antes da apresentação da proposta, apontando discrepância sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.
- 5.9.6. Em face ao disposto nos itens precedentes, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) não aceitará “a posteriori”, que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários àqueles resultantes da interpretação dos desenhos dos projetos, inclusive detalhes, e do prescrito neste projeto.
- 5.10. Discrepâncias, Prioridades e Interpretações**
- 5.10.1. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:
- 5.10.1.1. Em caso de divergência entre as especificações e os desenhos do Projeto de Arquitetura, prevalecerá sempre o último;
- 5.10.1.2. Em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos Projetos especializados – de Estrutura, de Instalações, etc. – prevalecerão sempre estes últimos;

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

- 5.10.1.3. Em caso de divergências entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- 5.10.1.4. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- 5.10.1.5. Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- 5.10.1.6. Em caso de divergências entre o quadro-resumo de esquadrias e as localizações destas nos desenhos, prevalecerão sempre esses últimos;
- 5.10.1.7. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas, destas especificações, finalmente do Edital de Concorrência será consultada a Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- 5.10.1.8. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a Contratada e a FISCALIZAÇÃO.

5.11. Diretrizes Básicas para Execução dos Serviços

5.11.1. Generalidades

- 5.11.1.1. As diretrizes básicas para execução dos serviços serão relacionadas de forma sucinta no memorial descritivo, e obedecerão rigorosamente ao especificado no mesmo, como também no: projeto fornecido, planilha orçamentária, e Projeto Básico para execução dos serviços;
- 5.11.1.2. Os serviços constam em revisão geral dos equipamentos aqui especificados visando corrigir ou substituir itens comprometidos ou danificados.

5.11.2. Serviços a Serem Executados:

- 5.11.2.1. Projeto Estrutural;
- 5.11.2.2. Demolições internas e externas;
- 5.11.2.3. Instalação da estrutura para claraboia;
- 5.11.2.4. Cobertura da claraboia em material transparente;
- 5.11.2.5. Esquadrias novas para claraboia;
- 5.11.2.6. Impermeabilização da laje externa;
- 5.11.2.7. Adaptação parcial do telhado existente;

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

5.11.2.8. Organização das instalações aparentes;

5.11.2.9. Pintura;

5.12. Administração da Obra

5.12.1. Será mantida na obra, uma equipe composta de engenheiro, bombeiro, serralheiro, servente, ajudante, apontador, encarregado, vigia, etc. supervisionados e orientados pela contratada. Deverão ser tomados cuidados especiais quanto à segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndios de acordo com os regulamentos e normas de cada caso.

5.12.2. Caberá à Contratada tomar todas as providências cabíveis, correspondentes à instalação da obra, aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos contratados, inclusive escritório e instalações sanitárias.

5.12.3. A ART/RRT deverá ficar a cargo de profissional qualificado e registrado no CREA/CAU, que será auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender a qualquer tempo, o(s) Gerente(s) e prestar-lhe(s) todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços.

5.12.4. A Contratada designará o profissional encarregado da direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais será imediatamente comunicada, pela Contratada à FISCALIZAÇÃO.

5.12.5. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.12.6. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a presença do profissional encarregado pela direção dos serviços, sempre que julgar necessário.

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

5.12.7. A contratada deverá fornecer os uniformes aos seus funcionários diretos ou terceirizados com o padrão da SMS indicado no **(ANEXO III – UNIFORME)** deste Projeto Básico.

5.13. Ferramentas e Equipamentos

5.13.1. A obra será suprida de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desempenho dos trabalhos sob a responsabilidade da Contratada, tais como betoneiras, serras, vibradores etc. Todos os equipamentos deverão ser submetidos a manutenções constantes, a fim de preservar seu bom funcionamento e garantir sua segurança.

5.14. Placa de Obras

5.14.1. Será confeccionado e instalado placas de obras, conforme os layouts e dimensões dos modelos abaixo. A FISCALIZAÇÃO irá informar quando da necessidade e localização de instalação das mesmas.

 Rio PREFEITURA	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA UNIDADE ADMINISTRATIVA
OBRA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CUSTO TOTAL DA OBRA: R\$ X.XXX.XXX,XX	
DATA DE INICIO: XX/XX/XXXX	
PRazo: XXX DIAS	
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA OBRA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CAU/CREA XXXXXXXX	
FISCALIZAÇÃO: NOME DO FISCAL 1: CREA XXXXXXXX NOME DO FISCAL 2: CAU XXXXXXXX NOME DO FISCAL 3: CREA XXXXXXXX	
NÚMERO DO PROCESSO: XX/XXX.XXX/20XX	
TELEFONE DO ORÇÃO: 1746	

5.15. Tapumes e/ou Vedações

5.15.1. Estarão a cargo da Contratada, de acordo com as disposições legais, o fornecimento e a instalação de tapumes, a fim de se evitar o acesso de terceiros ao canteiro de obras e/ou vedação contra poeira e acústica.

5.16. Canteiro de Obras

5.16.1. Andaime de madeira, tabuado, sobre cavaletes, para pé direito até 4m, já considerando o reaproveitamento 20 vezes da madeira. Inclusive movimentação.

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

- 5.16.2. Plataforma ou passarela de madeira, (2,5 x 30)cm, considerando-se o aproveitamento da madeira 10 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item CO 05.15.0300).
- 5.16.3. Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a área vertical recoberta.
- 5.16.4. O CONTRATADO deverá manter o canteiro de obras em local a ser definido pela unidade de saúde, em conjunto com a fiscalização, em local que não interfira no perfeito funcionamento da unidade, garantindo a segurança do usuário. O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras, e da própria obra, permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva de resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.
- 5.16.5. Ficará a cargo da CONTRATADA a execução e regularização das instalações provisórias do canteiro de obras.
- 5.16.6. O Contratado deverá atender os itens das normas NR 18 e NR 24 pertinentes ao canteiro da unidade.
- 5.17. Transporte, Carga e descarga**
- 5.17.1. Ficam a cargo da Contratada as despesas com os transportes decorrentes da execução do preparo do terreno, escavações, aterro, de andaime tubular, de elevador de obras e de equipamentos, bem como qualquer natureza que se fizerem necessários à obra. O transporte de entulhos ou materiais escavados de má qualidade deverá ser feito diretamente para o vazadouro, sendo vedada a descarga em logradouro publico ou área devoluta.
- 5.17.2. A disposição final de materiais e resíduos de obras serão em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, mediante comprovantes de disposição final.

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

5.17.3. Retirada de entulho de obra em caçamba de aço com 5m³ de capacidade, inclusive carregamento do contêiner, transporte e carga, exclusive tarifa de disposição final.

5.18. Serviços Complementares

5.18.1. Áreas e equipamentos externos

5.18.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar as licenças necessárias, junto aos órgãos pertinentes, para a retirada, replantio e/ou substituição de árvores que por ventura se encontrem nas áreas de ampliação, caso necessário. Também será de sua responsabilidade a execução destes serviços.

5.18.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar a recomposição/construção de passeios e muretas conforme indicados no projeto executivo de arquitetura.

5.18.1.3. Os pontos hidráulicos de jardim, destinados à limpeza de ambientes, deverão considerar o reuso das águas pluviais devidamente captadas, através das grelhas da cobertura, encaminhadas através de sistema paralelo e reservatório específico.

5.18.2. Reparos, retoques, limpeza e entrega da obra

5.18.2.1. Todos os danos causados a serviço adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverão ser preparados sob total responsabilidade da CONTRATADA.

5.18.2.2. Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes da apresentação à FISCALIZAÇÃO para vistoria e aprovação final, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza da obra e os retoques e proteções necessários.

5.18.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA deverá providenciar a proteção dos serviços concluídos contra a ação de intempéries, choques, poeiras, óleos, gramas, tintas e de modo geral, à incidência de substâncias estranhas.

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

5.18.2.4. Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza geral e colocá-la em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidos;

5.19. Gerenciamento de Resíduos

5.19.1. Trata-se de obra pública com geração de resíduos de construção civil. Esta deverá ter como objetivo prioritário a sua não geração e, secundariamente, a redução, reutilização, reciclagem e a destinação final adequada.

5.19.2. A gestão dos resíduos provenientes da obra deverão seguir a lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais legislação aplicável.

5.20. Critérios de Sustentabilidade

5.20.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.20.2. É obrigatório o emprego de madeiras que tenham procedência legal, observada a tabela classificatória do Município, referida no art. 7º do decreto nº 27.715 de 21/03/2007, e suas atualizações, sob pena de não ser aprovado pela autoridade competente.

5.20.3. Eventuais omissões, divergências ou mudanças das especificações, somente poderão ser dirimidas, definidas e executadas, após análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Todo e qualquer trabalho realizado de forma diferente destas recomendações, sem o consentimento expresso da FISCALIZAÇÃO, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus algum para a CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Definições Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.2. Preposto**
- 6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da obra.
- 6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.3. Fiscalização**
- 6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).
- 6.3.2. A comissão FISCALIZAÇÃO do contrato será composta por no mínimo três servidores com conhecimento na respectiva área, serão responsáveis pela atestação das despesas e outras providências inerentes ao desempenho da função, de acordo com o **Decreto Rio nº 34.012/2011**.

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

- 6.3.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.3.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.3.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.4. Gestor**
- 6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais quando for o caso, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

- 6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medições

- 7.1.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.
- 7.1.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no **art. 125 da Lei**

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.3. As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

7.1.4. O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização;
- b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO}{PEO} \times PUEII$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

7.1.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

7.1.6. Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

- a) As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) Para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

7.1.7. Na medição final será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

7.1.7.1. A medição final somente será efetuada mediante a entrega de todos os documentos consignados neste projeto Básico.

7.2. Recebimento

7.2.1. O recebimento do objeto do contrato se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma do **art. 501 do RGCAF**, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas neste Projeto Básico.

7.2.2. Os serviços executados em desacordo com a especificação do Projeto Básico e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

7.2.3. Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.4. Ao Término dos serviços, após notificados pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** deverá proceder vistoria da obra, visando a concretização dos procedimentos de aceitação provisória e definitiva, com a emissão dos “Termos de Aceitação Provisória e Definitiva”, conforme as definições abaixo:

7.2.4.1. A aceitação provisória se dará, uma vez concluídas as obras ou serviços de engenharia, mediante as condições estabelecidas nos **arts. 501 e 502 do RGCAF** e terá validade a partir da data da publicação no órgão oficial do despacho da autoridade contratante;

7.2.4.2. “*TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO*”, documento elaborado pela **FISCALIZAÇÃO** ao término dos serviços para que se possa emitir um laudo de vistoria com a lista de pendências que deverão ser atendidas no prazo estabelecido no Termo de Aceitação;

7.2.4.3. À aceitação definitiva dependerá, sempre, do transcurso dos prazos consignados no aceite provisório, durante os quais o adjudicatário manterá, a suas expensas e conforme as prescrições do RGCAF, as obras em perfeitas condições, e terá validade a partir da data da publicação, no órgão oficial, do despacho da autoridade contratante;

7.2.4.4. “*TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO*”, documento elaborado e emitido pela **FISCALIZAÇÃO** após vistoria ao término do prazo para cumprimento da lista de pendências estabelecidas no Termo de Aceitação Provisório.

7.2.5. Conforme previsto nos **§ 2º e § 6º do art. 140 da Lei 14.133/2021**, o recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade Ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Assim, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

- 7.2.6. O recebimento definitivo do contrato não isenta o autor do projeto ou o consultor da responsabilidade objetiva por quaisquer danos causados por falhas no projeto.
- 7.2.7. Para contratações de obras, o prazo mínimo de garantia após o recebimento definitivo do empreendimento e de **cinco anos**, conforme **art. 618 da lei 10.406/2006 (Código Civil)**.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO GLOBAL, com o modo de disputa ABERTO e FECHADO.
- 8.1.2. Considerando que o objeto desta contratação é caracterizado como uma obra comum.
- 8.1.3. Considerando o disposto **no art. 4º, § 2º do Decreto Rio Nº 51.689**, bem como no **art. 28, Inciso II da lei 14.133/2021**. Os quais expressão que deverá ser adotada a modalidade licitatória concorrência eletrônica para contratação de obras.
- 8.1.4. O critério de julgamento de maior desconto global foi escolhido, pois o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.
- 8.1.5. Na aplicação desse critério, o menor preço é apurado em razão de desconto oferecido pelos licitantes sobre o parâmetro de preços definido pela

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

Administração no ato convocatório. Assim, a licitante que oferecer o maior desconto é considerada a vencedora do certame.

8.1.6. Considerando a imprevisibilidade da quantidade de empresas participantes, a possibilidade de estender a sessão indefinidamente através de lances sucessivos nos minutos finais no modo de disputa aberto, a quantidade de itens a serem disputados e, finalmente, o elevado número de licitações realizadas anualmente, a pasta optou pelo modo de disputa aberto e fechado, visando maior celeridade nas contratações no âmbito da Saúde, que em geral têm caráter sensível.

8.1.7. Ante o exposto, justifica-se a combinação: **Concorrência Eletrônica, Maior Desconto Global e Aberto e Fechado**. Tal combinação atende aos princípios da Legalidade e Eficiência, que norteiam as contratações públicas.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço Unitário.

8.3. Critério de Aceitabilidade de Preços

8.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global do contrato e os custos unitários mais relevantes.

8.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (**art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021**).

8.3.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme as especificidades do mercado correspondente (**art. 47, § 3º, do Decreto Rio Nº 51.689/2022 e art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**).

8.3.4. As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas inexeqüíveis, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não tiverem

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

a sua exequibilidade demonstrada pelas licitantes, quando diligenciadas para tal, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.5. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, a proponente deverá apresentar:

8.3.5.1. Planilha em formato “xlsx” detalhando a composição de preços de cada item e/ou cada serviço cujo qual(quais) fora praticado valor diferente da planilha orçamentária do edital, assim como demonstrar nas composições de preços com propostas de mercado, contratos que deverão possuir data-base do orçamento (i0) compreendida em até seis meses anteriores à data de elaboração da estimativa de custos deste certame ou outra planilha de sistema de custo utilizada em órgãos públicos que possam embasar os valores referentes a aquisição de materiais, ferramental, equipamentos e/ou serviços e a composição de homem-hora com base nos salários e encargos mínimos estipulados pelos órgãos reguladores.

8.3.5.2. No caso de ferramental e equipamentos de propriedade da empresa em estoque, estes deverão ser comprovados por meio de notas fiscais de remessa contendo descritivo do material, quantitativo e valores unitários.

8.3.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis. **(art. 47, § 5º, do Decreto Rio Nº 51.689/2022 e art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).**

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Capacidade Técnico-Operacional

ITEM	REQUISITO DA EMPRESA LICITANTE	JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA
A.	Deverá(ão) ser apresentada(s), na documentação de habilitação, inscrição ou registro da licitante, no conselho profissionais competentes (CREA ou CAU).	Art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação foi definida de forma a garantir que o fornecedor / prestador de serviço possua a capacidade

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

	Possuindo habilitação nos ramos de Engenharia Civil ou Arquitetura.	técnica necessária para a execução do objeto da contratação
B.	Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Responsabilidade/Capacidade Técnica, emitida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.	Art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação foi definida de forma a garantir que o fornecedor / prestador de serviço possua a capacidade técnica necessária para a execução do objeto da contratação.
C.	Serão admitidos atestados com quantidades a partir de 50% (cinquenta por cento) de cada item listado na parcela de maior relevância.	Art. 67, VI, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O percentual e o somatório de atestados indicados foram definidos de forma a garantir que o fornecedor / prestador de serviço possua a capacidade técnica necessária para a execução do objeto da Contratação.

8.4.1.1. Para Licitantes que possuam sede fora do Rio de Janeiro será exigido visto do CREA na respectiva Certidão de Registro, quando **da ocasião da assinatura do contrato** conforme **Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966**;

8.4.2. Capacidade Técnico-Profissional

8.4.2.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional:

ITEM	REQUISITO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS	JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA
A.	Indicar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Atestados de	Art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A comprovação foi definida de forma a garantir que o

	Responsabilidade Técnica por execução de obras de características semelhantes. Tais atestados devem estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondente, emitida pelo conselho profissional competente, que demonstre capacidade profissional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Limitada esta exclusividade às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.	fornecedor / prestador de serviço possua a capacidade técnica necessária para a execução do objeto da contratação em ambientes de atenção à saúde, dadas suas especificidades de serviços, rotinas e segurança.
B.	Serão admitidos atestados e certidões com quantidades a partir de 50% (cinquenta por cento) de cada item listado na parcela de maior relevância.	Art. 67, VI, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O percentual e o somatório de atestados indicados foram definidos de forma a garantir que o fornecedor / prestador de serviço possua a capacidade técnica necessária para a execução do objeto da Contratação.

8.4.3. Parcelas de Maior Relevância Técnica

ITEM	M² TOTAL	M² PARA HABILITAÇÃO
a) Estrutura Metálica para cobertura	1.090,27 Kg	545,13 kg
b) Impermeabilização com manta asfáltica	216,27 m³	108,13 m³
c) Pintura com tinta plástica	346,92 m²	173,46 m²

8.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos pertinentes.

- 8.4.5. O(s) profissional (is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (**art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021**).
- 8.4.6. No caso de compromisso de contratação futura, será exigida, no **ato da assinatura do Contrato**, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA/CAU, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.
- 8.4.7. Será exigida declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**).
- 8.4.8. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 448.642,19 (*quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos*), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.
- 9.2. O valor acima servirá de referência para aplicação do maior desconto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

SUBSECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO (PT)	NATUREZA DA DESPESA (ND)	FONTE DO RECURSO (FR)
---------------	---------------------------	--------------------------	-----------------------

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

SUBHUE	1808.32.010.3020.3182255	339039	1600181
--------	--------------------------	--------	---------

Rio de Janeiro, 19 de Março de 2025.

WEBER BARROS DA FONSECA

Gerente II
S/IVISA-RIO/CTATS/CEA/GMP
Matrícula 60/333.578-3
CREA 2008123973

ANEXO I - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

CERTAME °:

DATA DE ABERTURA:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de para a rede de Unidades da SMS.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa , inscrita no CNPJ sob nº. , representada por , portador(a) da Cédula de Identidade nº. e do CPF nº. , compareceu nesta Unidade de Saúde para visita e inspeção prévia no local onde serão executados os serviços de , objeto deste processo.

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

Assinatura e Carimbo

Nome:

Rio de Janeiro, de de .

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA

CERTAME N°:

DATA DE ABERTURA:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de para a rede de Unidades da SMS

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº , declara que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua **total responsabilidade** e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto a não visitação antecipada.

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291	
Data de autuação 22/012024	Fls.
Rubrica	

Assinatura e Carimbo

Nome:

Rio de Janeiro, de de .

ANEXO III – UNIFORME

BLUSÃO amarelo (100% amarelo) em tecido solasol slim 125 (Santista) ou similar.

Bolso na altura do peito esquerdo e outro maior na altura da barriga (pespontado duplo com linha da mesma cor do tecido).

Barra do blusão com identificação noturna.

Impressão em Silk-screen:

-Faixa azul na cor pantone 2955c;

-Logotipo prefeitura no bolso (com medidas indicadas na imagem);

-Saúde impresso em branco (com medidas indicadas na imagem);

-Logotipo da empresa operadora na manga direita com medidas indicadas a seguir.

CALÇA amarela (100% amarelo) em tecido solasol slim 125 (Santista) ou similar.

Dois bolsos na frente e dois bolsos nas laterais (pespontado duplo com linha da mesma cor do tecido).

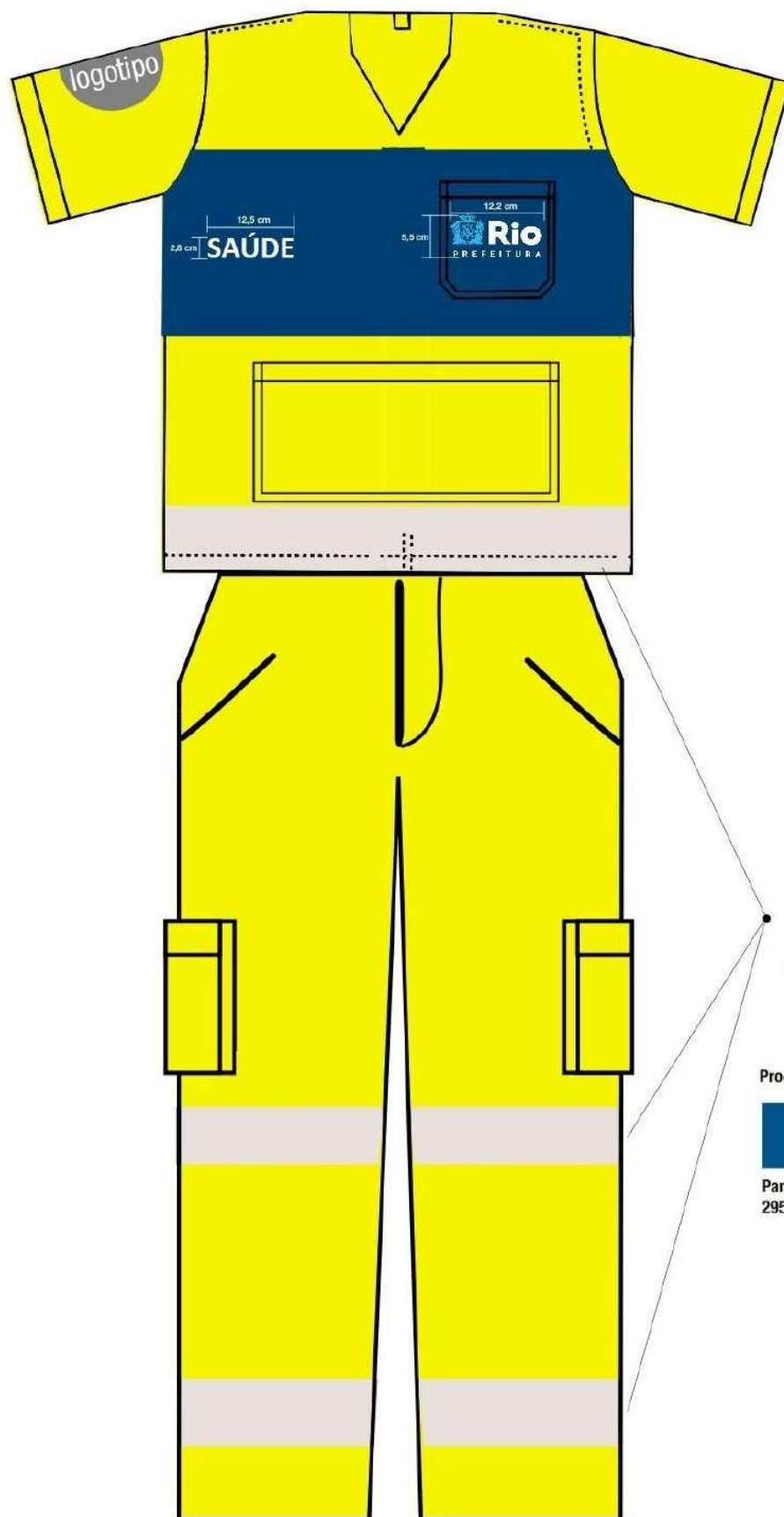
Impressão em silk-screen na cor pantone 2955c (com as medidas indicadas na imagem).

CALÇADO – Botina de obra conforme NBRs ISO 20344:2008/ISO 20345:2008/ISO 20346:2008/ISO 20347:2008 e NR 6 (MTE)

CAMISETA amarela de algodão com impressão em silk-screen

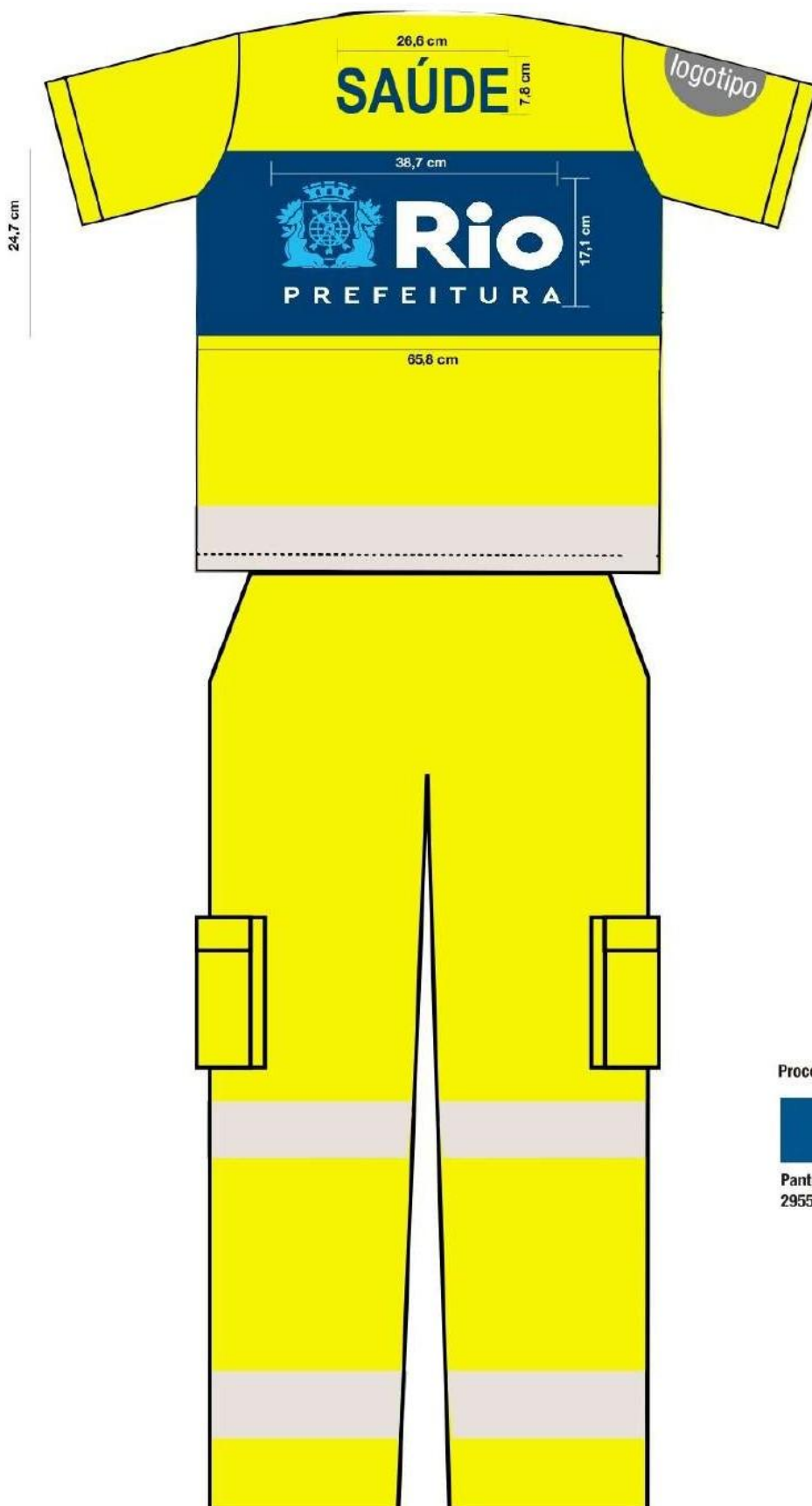
Uniforme

Especificações



Uniforme

Frente



Uniforme

Costas



Uniforme

Camiseta





Capa de
Chuva

Uniforme

ANEXO IV – RDO

XXXX

OCORRÊNCIAS

Processo nº: SMS-PRO-2024/04291

Data de autuação
22/012024

Fls.

Rubrica

 RDO - RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA				DATA: XXXX Nº XXXX	
OBRA:	XXXX	CONSTRUTORA:	XXXX		
CÓD:	XXXX	GEREN. CONTRATO:	XXXX	CEL:	XXXX
FISCAL:	XXXX	ARTº. RESP.:	XXXX	CEL:	XXXX
INÍCIO DA OBRA		TRABALHO	DATA DE ENTREGA		FALTAM
X		X	X		X
XXXX		XXXX	XXXX		dias
FOTOS					
VISTO DOS RESPONSÁVEIS					